
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 074/2020 - SSP/DF, nos termos do Padrão № 01/2002, instituído pelo Decreto/DF № 23.287/2002.

Processo SEI-GDF nº 00050-00027327/2020-02-SSP/DF SIGGO nº 042488

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 33.158.099/0001-03, neste ato representada por ANDERSON GUSTAVO TORRES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.387 -SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº 782.914.021-91, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, doravante denominada Contratada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 01.114.245/0001-02, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 08, Lote 03, Guará, CEP: 71.250-140, Brasília/DF, Telefone: (61) 3363-8325, (61) 99119-3386, (61) 99988-6183, E-mail: newton.caiafa@connector.eng.br, representado por NEWTON SILVEIRA CAIAFA, portador da Cédula de Identidade nº 1.910.450 SSP/DF e do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal nº 261.887.916-34, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2020 SSPDF (49348078), da Proposta da Contratada (50605477), Termo de Adjudicação e Homologação (51973393), Publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação (52004707 - 52004805), da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, subsidiariamente, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do edifício CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília), com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, visando modernização/retrofit de sistema de climatização de expansão indireta contemplando a Central de Água Gelada (CAG), as unidades internas hidrônicas, a distribuição de ar com caixas de volume de ar variável (VAV) e a automação com monitoramento e controle, considerando a substituição dos 02 (dois) Chillers existentes, 03 (três) bombas centrifugas para o sistema de água primária, adequação das redes de distribuição de água gelada e de dutos, reativação das "VAVs" existentes, inclusão de unidades condicionadoras de ar tipo Fan&Coil (FC) e de unidades hidrônicas tipo fancoletes em setores não atendidos pelos "FCs' e os Testes de Ajustes e Balanceamento (TAB) em todos os equipamentos, conforme planilha abaixo e consoante específica o Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2020 SSPDF (49348078) e Proposta da Contratada (50605477), que independente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Termo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				Unitário	
1.	CLIMATIZAÇÃO				
1.1.	UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO - URL				
1.1.1	Fornecimento com acessórios de Unidade Resfriadora de Líquido com condensação a ar, compressor parafuso, capacidade de refrigeração nominal de 155 TR, alimentação 380Vac/3~/60Hz, nas condições registradas no Memorial Descritivo e desenhos. Fabricante de referência TRANE RTAC155 ou equivalente técnico.	un	2,00	285.484,65	
1.1.2	Instalação de Unidade Resfriadora de Líquido com condensação a ar, compressor parafuso, capacidade de refrigeração nominal de 155 TR, alimentação 380Vac/3~/60Hz, nas condições registradas no Memorial Descritivo e desenhos. Fabricante de referência TRANE RTAC155 ou equivalente técnico.	srv	2,00	2.578,94	
TOTAL	DO ITEM			576.127,18	
1.2.	BOMBAS DE ÁGUA GELADA SISTEMA PRIMÁRIO				
1.2.1	Fornecimento com acessórios de Bomba centrífuga com selo mecânico, vazão de 76 m3/h e altura manométrica total de 20 m.c.a., rotação 1750 rpm, nas condições registradas no Memorial Descritivo e Desenhos. Fabricante de referência Imbil INI 65-200 ou equivalente técnico.	un	3,00	24.129,12	
1.2.2	Instalação com acessórios de Bomba centrífuga com selo mecânico, vazão de 76 m3/h e altura manométrica total de 20 m.c.a., rotação 1750 rpm, nas condições registradas no Memorial Descritivo e Desenhos. Fabricante de referência Imbil INI 65-200 ou equivalente técnico.	srv	3,00	2.478,71	
TOTAL DO ITEM				79.823,49	
1.3	AUTOMAÇÃO DA CAG				
1.3.1	Fornecimento dos EQUIPAMENTOS E SOFTWARE ao sistema de automação com protocolo aberto	un	1,00	61.901,08	
1.3.2	Instalação do sistema de automação	srv	1,00	50.396,73	
TOTAL	DO ITEM			112.297,8	
1.4	REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS				

03/202	SEI/GDF - 332 19340 - Contrato			
1.4.1	Fornecimento de tubo de aço carbono preto, sem costura, SCH-40, com cantos biselados para solda de topo, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5590, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Classe STD, diâmetro nominal DN 125 (NPS 5).	m	6,00	859,14
1.4.2	Fornecimento de tubo de aço carbono preto, sem costura, SCH-40, com cantos biselados para solda de topo, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5590, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as caracteristicas técnicas no memorial descritivo. Classe STD, diâmtero nominal DN 100 (NPS 4).	m	8,00	535,81
1.4.3	Fornecimento e instalação de válvula gaveta com haste ascendente, com flanges ANSI-B16.5, classe 150 lbf/cm2 (ou DIN-DN10), corpo em ferro fundido ASTM-A126 Classe B, diâmetro 5". Isolamento Térmico tipo manta e proteção mecânica.	pç	4,00	2.221,46
1.4.4	Purgador de ar, fabricado em latão, instalação vertical para tubulação de água gelada. Modelo de referência: IMI Hydronic Zeparo ZUTX ou similar equivalente.	pç	2,00	524,64
1.4.5	Curva 90° em aço preto carbono SCH40 5" com isolamento térmico e proteção mecânica	pç	6,00	287,05
1.4.6	T reto em aço preto carbono SCH40 5" com isolamento térmico e proteção mecânica	pç	4,00	459,14
TOTAL D	O ITEM			22.935,3
1.5	REDE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS			
1.5.1	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1 1/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	12,00	25,25
1.5.2	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	6,00	21,79
1.5.3	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	9,00	19,49
1.5.4	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Intalação.	m	2,00	16,01
1.5.5	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 25mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Intalação.	m	3,00	13,00
L.5.6	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 20mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Intalação.	m	3,00	10,86
L.5.7	Eletrocalha perfurada em chapa 12 tipo C de 200mmx50x3000mm, inclusive emendas, tampa e acessórios. Fornecimento e instalação.	m	12,00	140,99
1.5.8	T horizontal p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00	209,13
L.5.9	Curva verical 90 lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00	163,78
.5.10	Curva verical 90 lado interna p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00	113,57
1.5.11	Curva Horizontal 90º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00	97,95
1.5.12	Curva Horizontal 45º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00	102,95
1.5.13	Luva ferro galvanizado eletrolítico 1 1/4". Fornecimento e instalação.	un	6,00	8,54
1.5.14	Luva ferro galvanizado eletrolítico 1". Fornecimento e instalação.	un	2,00	7,53
1.5.15	Luva ferro galvanizado eletrolítico 3/4". Fornecimento e instalação.	un	6,00	6,95
1.5.16	Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	8,00	12,54
.5.17	Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	4,00	13,11
L.5.18	Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	5,00	10,12
.5.19	Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	3,00	17,15
.5.20	Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	6,00	13,12
.5.21	Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	3,00	11,01
.5.22	Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação.	un	3,00	8,86
1.5.23	Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 2", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação.	un	1,00	22,37
L.5.24	Conector mecânico split-bolt para cabo 150mm2. Fornecimento e instalação.	un	10,00	23,91
1.5.25	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação.	un	9,00	7,74
1.5.26	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação.	un	6,00	6,19
.5.27	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 32mm (1 1/4").Fornecimento e instalação.	un	9,00	5,61
L.5.28	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 25mm (1").Fornecimento e instalação.	un	6,00	5,07
L.5.29	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 20mm (3/4").Fornecimento e instalação.	un	12,00	4,21
1.5.30	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 240 mm2. Fornecimento e Instalação.	m	72,00	148,25
1.5.31	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 185 mm2. Fornecimento e Instalação.	m	24,00	116,84
1.5.32	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm2. Fornecimento e Instalação.	m	180,00	27,72
1.5.33	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm2. Fornecimento e Instalação.	m	340,00	16,21
1.5.34	Cabo de cobre NU 16 mm2 meio duro para aterramento. Fornecimento e Instalação.	m	2,00	19,17
.5.35	Cabo Blindado shieldado, trançado AWG 18 AWG com malha. Fornecimento e Instalação	m	32,00	25,54
5.36	Fornecimento e instalação de Quadro de automação com proteções, relés auxiliares e bornes.	un	1,00	4.843,81
1.5.37	Adequação com substituição de componentes de Quadro elétrico de distribuição de força e comando completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e controladoras. Alimentação 380Vac/3~/60Hz, QECAG	un	1,00	23.132,61
TOTAL D	O ITEM			56.904,0
1.6	PREPARAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
1.6.1	Execução de almoxarifado e tapumes em chapa de madeira compensada incluso prateleiras e desmobilização do mesmo (ao final do serviço) AF_09/2019 SINAPI - 93208.	m²	22,00	438,07

1.7	TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO E COMISSIONAMENTO	1	1	1
1.7.1	Testes de ajustes e balanceamento e comissionamento do sistema hidráulico com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	srv	6,00	832,18
1.7.2	Testes de ajustes e balanceamento e comissionamento do sistema elétrico de HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	srv	1,00	1.538,21
TOTAL I	DO ITEM			6.531,2
1.8	BASES DE INERCIA DAS BOMBAS E BASE DE CONCRETO DO CHILLER	1	1	1
1.8.1	Bases de Inércia das bombas	m2	3,12	232,59
1.8.2	Bases de concreto chillers	m3	6,47	328,39
	DO ITEM			2.850,3
1.9	SERVIÇOS DIVERSOS INCLUINDO CANALETA DE CONCRETO		7	1
1.9.1	Limpeza diária	mês	4,00	803,27
1.9.2	Serviços de Administração e Controle (por 4 meses)	srv global	1,00	13.514,8
1.9.3	Desmontagem e descarte dos chillers	srv h	92,00	24,42
1.9.4	Desmontagem e descarte das Bombas primárias	srv h	38,00	25,68
1.9.5	Locação de caçamba (7 dias)	srv un	7,00	219,09
1.9.6	Relatórios de partidas (Start up dos equipamentos)	srv	13,00	20,38
1.9.7	Elaboração e fornecimento de Projeto "As Built", de Catálogos Técnicos, de manuais de manutenção, operação e controle, de relatórios de	srv	1,00	3.739,30
	partidas dos equipamentos e dos testes de ajustes e balanceamento.	srv		
1.9.8	Transporte horizontal dos equipamentos de climatização.	h	60,00	169,92
1.9.9	Locação mensal de Andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem - SINAPI - 73618	m ²	342,00	6,34
1.9.10	Limpeza e higienização do tanque de termo acumulação	m ³	57,00	100,23
1.9.11	Placa com informações determinadas na legislação e orientadas pela Contratante.	un	1,00	911,89
TOTAL I	DO ITEM			44.476,
1.10.	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR (UTA) TIPO FAN&COIL (FC)			
1.10.1	Fornecimento e instalação de Unidade de Tratamento de Ar, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo Vortex ou equivalente técnico. FC-E	un	1,00	35.983,2
1.10.2	Fornecimento e instalação de Unidade de Tratamento de Ar conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo Vortex ou equivalente técnico. FC-H	un	1,00	22.659,0
TOTAL I	DO ITEM			58.642,
1.11.	FANCOLETES HIDRÔNICOS			
1.11.1	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS48 ou equivalente técnico.	un	1,00	8.431,93
1.11.2	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS44 ou equivalente técnico.	un	1,00	8.512,84
1.11.3	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS30 ou equivalente técnico.	un	1,00	7.532,95
1.11.4	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS20 ou equivalente técnico.	un	2,00	6.521,83
1.11.5	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e	un	12,00	6.492,16
TOTAL	desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS14 ou equivalente técnico. DO ITEM			115.427
1.12	AUTOMAÇÃO DA CENTRAL DE ÁGUA GELADA			115.427
1.12.1	Fornecimento e instalação de Sistema de Automação devido à modernização do sistema de ar condicionado	un	1,00	235.756,
	Politecimento e instalação de Sistema de Adiomação devido a modernização do Sistema de al Condicionado	uii	1,00	235.756,
1.13	REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS			233./30,
1.13				TI .
1.13.1	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 50 (2"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	8,00	332,40
1.13.2	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 40 (11/2"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	6,00	316,90
1.13.3	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 32 (11/4"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	24,00	258,83
	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe			

700/202	CENTRAL CONTRACT			
1.13.5	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as caracteristicas técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 20 (3/4"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	210,00	199,03
1.13.6	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	2,00	581,61
1.13.7	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1 1/2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	2,00	539,80
1.13.8	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1 1/4". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	4,00	395,38
1.13.9	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	4,00	419,24
1.13.10	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 3/4". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	30,00	401,96
1.13.11	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1/2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	6,00	246,92
1.13.12	Fornecimento e instalação de válvula Borboleta tipo "Wafer", para montagem entre flanges ABNT-PB-15, ANSI-B16.5, de acionamento por engrenagem e volante, classe 150 lbf/cm2 (ou DIN-DN10), corpo em ferro fundido ASTM-A126 Classe B, disco com semi-eixos em aço, com anel de retenção de elastômero Buna N, p/ conexão c/ diâmetro 5".	un	2,00	1.419,53
1.13.13	Fornecimento e instalação de purgador de ar, fabricado em latão, instalação vertical para tubulação de água gelada. Modelo de referência: IMI Hydronic Zeparo ZUTX ou similar equivalente.	pç	4,00	876,27
1.13.14	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referencia TUPY ou equivalente técnico.	pç	8,00	163,39
1.13.15	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	4,00	136,59
1.13.16	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	92,00	115,87
1.13.17	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	2,00	120,39
1.13.18	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	2,00	117,65
1.13.19	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	2,00	96,22
1.13.20	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	4,00	92,43
1.13.21	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4,00	93,02
1.13.22	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	1,00	77,08
1.13.23	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4,00	65,51
1.13.24	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	2,00	60,56
1.13.25	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	12,00	51,68
1.13.26	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	20,00	147,59
1.13.27	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	6,00	153,18
1.13.28	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	2,00	134,94
1.13.29	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4,00	127,09
1.13.30	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4,00	121,23
1.13.31	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono forjado, com extremidades rosqueadas , 2" x 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	16,00	121,31
TOTAL D			J <u>L</u>	112.540,2
1.14	REDE ELÉTRICA COM ACESSÓRIOS E AUTOMAÇÃO	I <u> </u>		570,2
1.14.1	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1 1/4" NBR 13057.	m	18,00	48,61
1.14.2	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1" NBR 13057.	m	22,00	28,29
1.17.2				26,14
1.14.3	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057.	m	202,00	20,17
	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equivalente técnico.	m	8,00	15,83

1031202	SEI/GDF - 532 19546 - Contrato			
1.14.6	Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 20mm tipo copex ou equivalente técnico.	m	8,00	11,67
1.14.7	Fornecimento e Instalação de Eletrocalha perfurada em chapa 12 tipo C de 200mmx50x3000mm, inclusive emendas, tampa e acessórios.	m	10,00	199,40
1.14.8	Fornecimento e Instalação de T horizontal p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm inclusive emendas e tampa.	un	1,00	152,91
1.14.9	Fornecimento e Instalação de Curva vertical 90 lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1,00	151,85
1.14.10	Fornecimento e Instalação de Curva vertical 90 lado interna p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1,00	91,59
1.14.11	Fornecimento e Instalação de Curva Horizontal 90º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1,00	102,11
1.14.12	Curva Horizontal 45º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1,00	105,22
1.14.13	Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 1 1/4".	un	20,00	7,38
1.14.14	Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 1".	un	12,00	6,18
1.14.15	Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 3/4".	un	10,00	5,74
1.14.16	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega.	un	12,00	16,37
1.14.17	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega.	un	6,00	10,63
1.14.18	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega.	un	4,00	9,16
1.14.19	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega.	un	2,00	12,73
1.14.20	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega.	un	1,00	13,09
1.14.21	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega.	un	6,00	10,19
1.14.22	Fornecimento e Instalação de Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4,00	8,88
1.14.23	Fornecimento e Instalação de Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4,00	9,33
1.14.24	Fornecimento e Instalação de Conector mecânico split-bolt para cabo 50mm2.	un	6,00	23,86
1.14.25	Fornecimento e Instalação de Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4,00	6,44
1.14.26	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação.	un	2,00	6,13
1.14.27	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 32mm (1 1/4").	un	8,00	5,80
1.14.28	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 25mm (1").	un	4,00	5,10
1.14.29	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 20mm (3/4").	un	4,00	4,30
1.14.30	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm2.	m	48,00	30,99
1.14.31	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm2. Fornecimento e Instalação.	m	412,00	11,66
1.14.32	Cabo de cobre NU 16 mm2 meio duro para aterramento dos dutos. Fornecimento e Instalação.	m	6,00	18,78
1.14.33	Cabo Blindado shieldado, trançado AWG 18 AWG com malha. Fornecimento e Instalação	m	306,00	27,72
1.14.34	Fornecimento e instalação de quadro de força e comando com adequação da automação devido a modernização e alterações das Unidades de Tratamento de Ar. Quadro completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e espaço para montagem da controladora existente. Alimentação 380Vac/3~/60Hz	un	2,00	3.205,46
1.14.35	Adequação de quadro de força e comando com adequação da automação devido a modernização e alterações das Unidades de Tratamento de Ar. Quadro completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e espaço para montagem da controladora existente. Alimentação 380Vac/3~/60Hz	un	6,00	3.429,40
1.14.36	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de força das Unidades hidrônicas tipo Fancoletes do Pavimento Inferior. Alimentação 220Vac/1~/60Hz, QE-FCL-TIPO1	un	4,00	2.129,29
1.14.37	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de força das Unidades hidrônicas tipo Fancoletes do Pavimento Superior. Alimentação 220Vac/1~/60Hz, QE-FCL-TIPO2	un	2,00	2.184,31
VALOR D	O ITEM			65.417,4
1.15	REDE DE DUTOS E ACESSÓRIOS			
1.15.1	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #22 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento térmico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.	Kg	201,00	47,30
1.15.2	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #24 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.	Kg	339,00	44,44
1.15.3	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #26 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.	Kg	544,00	36,63
1.15.4	Limpeza, higienização e embalagem/proteção contra poeira e contaminantes de dutos de chapa galvanizada	srv	1.084	0,75
1.15.5	Fornecimento e instalação de acessórios de difusão de ar	cj	1,00	3.380,70
VALOR D	O ITEM			48.692,8
1.16	TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO			
1.16.1	Testes de ajustes e balanceamento do sistema hidráulico com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	pç	25,00	679,18
1.16.2	Testes de ajustes e balanceamento do sistema elétrico HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem e no sistema de automação com inclusão das caixas de VAV	pç	67,00	249,83

1.16.3	Testes de ajustes e balanceamento do sistema dutos e vazões de ar HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	srv	1.084,00	2,33	
VALOR D	VALOR DO ITEM			36.243,83	
1.17	AMPLIAÇÃO DE CASA DE MAQUINAS E FORROS				
1.17.1	Ampliação da casa de máquinas em lavanderia	cj	1,00	34,14	
1.17.2	Desmontagem e instalação de novo forro nos setores da reforma do sistema AVAC	m ²	351,00	41,77	
VALOR DO ITEM				14.695,41	
TOTAL GERAL				1.599.000,0	

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma, Regime de Execução e Entrega

- 4,1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.3 Entrega, Prazo de Execução, Programação e Administração do Serviço deverão ser realizados conforme determina o Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2020 SSPDF (49348078).

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

- 5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 1.599.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 6.352 de 07/08/2019, e com o Plano Plurianual - PPA de 2020/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
- 5.2 Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

- 6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: 24909;
- II Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010;
- III Natureza da Despesa: 33.90.30, 44.90.39, 44.90.52 e 33.90.39;
- IV Fonte de Recursos: 182;
- 6.2 O empenho inicial é de Nota de Empenho 2020NE00015 (53168010), Nota de Empenho 2020NE00016 (53168039), Nota de Empenho 2020NE00017 (53168060), Nota de Empenho 2020NE00018 (53168089) ambas emitidas em 21/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 - TCU - Plenário);
- 7.1.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CNPJ: 00.394.718/0001-00.
- 7.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.3.1 Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- 7.3.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 7.3.4 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 7.4 Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
- 7.4.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 7.4.2 Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 7.4.3 Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida a prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

- 9.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, que cubra todo o prazo contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, e será prestado das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1° da Lei 8.666/93:
- I caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei n° 11.079/2004);
- II seguro garantia; e
- III fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 9.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070 Agência: 00100 Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

- 9.2 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;
- 9.3 Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- 9.3.1 Quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;
- 9.3.2 Poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 9.3.3 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 9.1 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, no prazo previsto no item 9.1, para o e-mail nucont.gefin@ssp.df.gov.br.
- 9.2 A empresa Contratada terá que ofertar garantia direta dos serviços de instalação por no mínimo 12 (doze) meses, ou a do fabricante, caso seja maior, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo;
- 9.3 Também deverá ser ofertada pela Contratada a garantia dos equipamentos, peças, materiais e outros acessórios, por meio dos fabricantes, ou por sua própria responsabilidade, de no mínimo 18 (dezoito) meses, da emissão da nota fiscal, para todos os bens fornecidos e instalados pela Contratante, incluindo defeitos de fabricação ou falhas apresentadas, afastada a hipótese de má instalação e mau uso. Qualquer equipamento, material ou peça fornecida deverá ser substituída sem ônus à contratante, caso ocorra problemas em qualquer item coberto pela garantia nos prazos supracitados;
- 9.4 A Contratada responsabilizar-se-á pela substituição das peças danificadas em período de garantia ou reparação dos serviços mal executados no prazo de 04 (quatro) horas úteis, após a notificação oficial, caso o sistema tenha sofrido pane total, ou até 48 (quarenta e oito) horas, caso a paralisação do sistema tenha sido parcial sem afetar os usuários finais, ou ainda até 72 (setenta e duas) horas caso o problema não afete o funcionamento pleno do sistema;
- 9.5 A dilação dos prazos supracitados, poderão ser prorrogados por interesse da administração, mediante justificativa fundamentada da Contratada;
- 9.6 O não cumprimento dos prazos supracitados ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nos termos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade e obrigações do Distrito Federal

- 10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2 Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º.
- 10.3 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 10.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.5 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 10.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 10.7 Constitui obrigação da Contratante o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no item 14 do Termo de Referência (Anexo I) ao presente Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2020 SSPDF (49348078).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 11.6 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade que se fizerem necessárias para a execução dos serviços de instalação dos bens a serem adquiridos pela CONTRATANTE;
- 11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;
- 11.8 Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e regulamento pertinentes;
- 11.9 Responsabilizar-se tecnicamente pelos reparos que se fizerem necessários após o serviço de instalação dos bens a serem adquiridos;
- 11.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SSPDF ou a terceiros;
- 11.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.12 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso de serviço onde seja necessário o EPI para a segurança do empregado e dos equipamentos/edificações, levando em consideração as normas vigentes relativas à Segurança do Trabalho;
- 11.13 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, documentos pessoais, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 11.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.15 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 11.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 11.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.18 Não permitir a utilização do trabalho do menor irregularmente;
- 11.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.20 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do estimado, desde que previamente autorizada pela SSPDF, conforme Item 7 do Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2020 SSPDF (49348078);
- 11.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.22 Sempre que para a execução dos serviços houver a necessidade de uso de máquinas ou equipamentos de grande porte (guindaste, por exemplo), bem como de veículos de grande porte (caminhão, por exemplo), os custos e as providências serão por conta da Contratada;
- 11.23 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo executor, qualquer que seja o motivo da não aceitação, arcando com o custo de todos os materiais necessários;
- 11.24 Zelar para não danificar os pisos, paredes e tetos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso;
- 11.25 Acatar todas as orientações do executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 11.26 Substituir imediatamente, por determinação do executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos servicos;
- 11.27 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da SSPDF;
- 11.28 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SSPDF ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 11.29 Apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissionais de nível superior registrado pela entidade competente (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços elétricos e mecânicos, com características dispostas no inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei 8.666/1993;
- 11.30 Atestado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade jurídica de direito público ou privado, em que figure os engenheiros e pessoal técnico na execução de serviços de instalação compatíveis aos do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 30, da Lei 8.666/1993; e
- 11.31 Indicar Preposto, aceito pela SSPDF, para representar a empresa contratada na execução do Contrato.
- 11.32 Empregar colaboradores com capacitação e conhecimento necessários para execução do Contrato;
- 11.32.1 Ministrar passagem de conhecimento a nível técnico pertinente à operação do sistema aos funcionários indicados pela Contratante, podendo convidar/custear participação de no mínimo 05 (cinco) servidores da CONTRATADA em seminários ou workshops acerca do tema, quando houverem, promovendo atualização e passagem de informação sobre o estado da arte em sistemas de ar condicionado central.
- 11.32.1.1 Caso não seja possível a passagem de conhecimento a nível técnico pertinente à operação do sistema, por meio de seminários ou workshops, a Contratada ofertará curso de mínimo 16 (dezesseis) horas, para 10 (dez) servidores nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, no que couber, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará a Contratada à multa e às demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, descontada, a multa, da garantia oferecida ou cobrada judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

13.1 Das Espécies

- 13.1.1 Em caso de não cumprimento integral das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está a Contratada sujeita às seguintes sanções em conformidade com o Decreto № 26.851, de 30/05/2006, publicado às págs. 05/07, do DODF № 103, de 31/05/2006, alterado pelos Decretos № 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831, de 19/09/2014:
- I advertência;
- II multa;
- a) caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos: se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) para a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a Contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Da Advertência

13.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, isolada ou cumulativamente às demais sanções previstas, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato, e será expedido pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF).

13.3 Da Multa

- 13.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF), por atraso injustificado na entrega e montagem/instalação dos bens e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega e montagem/instalação dos bens, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega e montagem/ de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada.
- III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II desta subcláusula;
- IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada de assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- 13.3.2 A multa será aplicada por simples apostila, formalizada após processo administrativo, por meio de notificação à Contratada, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e
- III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 13.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da instalação/montagem dos bens entregues.
- 13.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

- 13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na subcláusula 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias por parte da Contratada, que será penalizado na forma do inciso II da subcláusula 13.3.1.
- 13.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV da subcláusula 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 Da Suspensão

- 13.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente a Contratada de participar de licitações e de contratar com a Administração do Distrito Federal, de acordo com os prazos a seguir:
- I. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF, a Contratada permanecer inadimplente;
- II. por até 90 (noventa) dias, quando a Contratada deixar de entregar, , no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III. por até 12 (doze) meses, quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e
- IV. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Contratada:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas na subcláusula anterior e não efetuar o pagamento;
- 13.4.2 O Subsecretário de Administração da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSPDF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.
- 13.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal;
- 13.4.4 O prazo previsto no inciso IV da subcláusula 13.4.1 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 Da Declaração de Inidoneidade

- 13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 13.5.2 A declaração de inidoneidade prevista na subcláusula 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 13.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 Das Demais Penalidades

- 13.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Licitações e Compras do DF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I. suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos: e
- II. declaração de inidoneidade, nos termos da subcláusula 13.5;
- 13.6.1.1 aplicam-se a esta subcláusula as disposições das subcláusulas 13.4.3 e 13.4.4.
- 13.6.2 As sanções previstas nas subcláusulas 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas à Contratada que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n°s 8.666, de 21/06/1993, ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 Do Direito de Defesa

- 13.7.17. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula de penalidades, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II. o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III. o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV. o nome ou a razão social da Contratada, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nas subcláusulas 13.2 e 13.3 da cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples Apostilamento, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993.

13.8 Do Assentamento em Registros

- 13.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Contratada.
- 13.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo estabelecido no ato que as aplicou.

13.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto n° 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelos Decretos №s 26.993, de 12 de julho de 2006, 27.069, de 14 de agosto de 2006, 35.831, de 19 de setembro de 2014 e 36.974, de 11 de dezembro de 2015, previsto neste Contrato, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.

13.10 Disposições Complementares

- 13.10.1 As sanções previstas nas subcláusulas 13.2, 13.3 e 13.4 da cláusula de penalidades serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal.
- 13.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula de penalidades só se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, de acordo com o constante neste Contrato ou nos documentos que o integram.
- 13.10.3 É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto deste Contrato (Lei distrital № 5.061, de 08 de março de 2013).
- 13.10.3.1 O uso ou emprego de mão de obra infantil para a execução do objeto deste Contrato constitui motivo para sua rescisão e para a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Lei distrital № 5.061, de 08 de março de 2013).
- 13.11 O presente Contrato é firmado com observância ao Decreto № 38.365, de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei № 5.559, de 12 de janeiro de 2015, sendo proibido qualquer conteúdo discriminatório ou que incentive qualquer violência contra a mulher, homofóbico, racista e exista, que incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero, por orientação sexual e de gênero e por crença ou que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

NEWTON SILVEIRA CAIAFA

Representante Legal

Testemunhas:

DAIANE DE SOUSA PEREIRA

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

CPF: 608.518.673-83





Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X, Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão de Contratos Corporativos**, em 24/12/2020, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON SILVEIRA CAIAFA - RG:1910450, Usuário Externo**, em 25/12/2020, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015



Documento assinado eletronicamente por MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos, em 28/12/2020, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-Substituto(a), em 29/12/2020, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **53219546** código CRC= **527C3212**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00027327/2020-02 Doc. SEI/GDF 53219546